

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4029/91
de 13 de agosto de 1991

N.º 816 de 16/08/1991

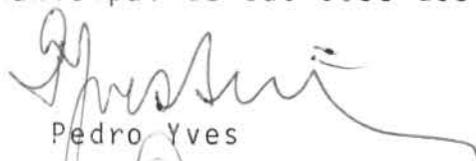
Dispõe sobre o recebimento de cruzados novos para quitação de débitos.

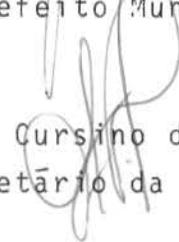
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber cruzados novos na quitação, total ou parcial, de débitos para com a Fazenda Pública, de qualquer origem ou natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1990.

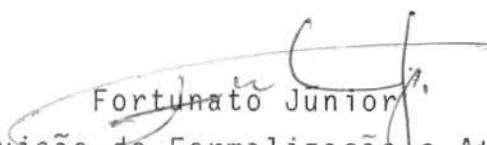
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de agosto de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Junior
Divisão de Formalização e Atos